

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



CONTRATO Nº 179/2015-PMA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 - Tel.: (43) 3512-3000/3001, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG. nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA**, com sede a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-710, representada pelo Senhor **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, residente e domiciliado Rua Coronel Dulcídio, nº 368, Apto 63, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.010-280, portador da cédula de identidade RG. nº 5.334.089-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 035.288.239-50, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em 12/03/2015, na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2015 – Processo Licitatório nº 001/2015**, tipo Técnica e Preço, cujo Edital e Anexos: Projeto Básico, Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e Proposta da Contratada apresentada naquela concorrência e considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

1.2 - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº 57.690, de 01/02/66 e a Lei Federal 12.232/2010 de 29/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**.

2.2 – Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

813

veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral;

b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

2.4 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Assessora de Comunicação Social, subordinada ao Gabinete do Prefeito do Município de Arapoti, a quem compete à definição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2015 correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Gabinete do Prefeito:

02. Gabinete do Prefeito

02.001. Assessoria de Gabinete e Protocolo

2413100362009. Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00000. Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Arapoti os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

4.4 - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;



4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

4.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Chefe de Gabinete do Prefeito.

4.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cabe ao Chefe de Gabinete da Prefeitura de Arapoti, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete ao Chefe de Gabinete, expedir as autorizações de serviços à "CONTRATADA", receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.2 - À Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Arapoti caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 - A Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Arapoti fará avaliação permanente, antes da autorização pelo Chefe de Gabinete para execução de novo serviço.

6.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:



6.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Gabinete do Prefeito, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

6.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo ao Chefe de Gabinete, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Paraná" e a proposta da Contratada;

6.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação do ao Chefe de Gabinete;

6.4.3 – O Chefe de Gabinete do Prefeito poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

6.5 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

6.5.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.5.2 - No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.5.3 – O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na aliena a do inciso II do art. 123 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensando do procedimento previsto no § 2º do artigo 14 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço:

7.1.1 - Pelo "desconto de agência" de **20% (vinte por cento)** sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

7.1.2 - Desconto, a ser concedido à Prefeitura Municipal de Arapoti, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: **75 % (setenta e cinco por cento)**;

7.1.3 - Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Arapoti, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: **0 % (zero por cento)**;



7.1.4 - Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Arapoti, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: **0 % (zero por cento)**;

7.1.5 - Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Arapoti, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **0 % (zero por cento)**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços em até **20 (vinte) dias úteis** mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

8.2 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

A - Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

B - Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

C - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei no 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A Prefeitura do Município de Arapoti poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

12.1 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

13.1 Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá a vigência compreendida entre a data de sua assinatura até **31 de julho de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93;

15.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

15.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Arapoti pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Gabinete do Prefeito deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

a) Advertência;

b) Multa, nas seguintes condições:

b1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

b3) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

b4) As multas mencionadas nos itens b1, b2 e b3 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente ao Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos do inciso IV, § 3o do art. 87 da Lei No 8.666/93.

16.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Arapoti/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

CASA DA COMUNICAÇÃO
MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
CPF: 028.095.559-66

JOÃO PAULO DA SILVA
CPF: 077.188.129-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 179/2015.

Tomada de Preços n° 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Casa da Comunicação S/S Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 31/07/2015.

WENCESLAU BRAZ

DECRETO nº. 070/2015
 SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL PELA MORTE DO PADRE LEON LODZINSKI.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 DECRETA:
 Artigo 1º - É declarado luto oficial em todo o Município, por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Padre LEON LODZINSKI.
 Artigo 2º - As repartições públicas municipais adotarão as providências necessárias e de estilo para cumprimento do presente Decreto.
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Wenceslau Braz, 03 de agosto de 2015.
 ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2015, que após a análise e verificação da documentação e proposta, decidiu classificar a seguinte proponente:

Ordem	Empresa	Valor Total
1	CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME	R\$ 19.952,26

 Comunica outrossim, que dentro do prazo legal, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.
 Wenceslau Braz, 03 de agosto de 2015.
ACELINO MOREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ-PR
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015
 Órgão Gestor e gerenciador da ata de Registro: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR
 Objeto: "Seleção de propostas visando ao registro de preços de materiais para Kit sanitário (xixona, urinális e higiênis) destinados a Assistência Social".
 Processo: 73/2015
 Modalidade: Pregão Presencial
 Validade da Ata: 12 meses

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
LOTE 1					
01	Treiba banho	Unid	100	18,81	Karime Tauil Elias Pino & CIA LTDA
02	Mesa infantil	Unid	100	3,15	
03	Macacão nº bebê	Unid	100	20,71	
04	Fralda de tecido	Unid	100	7,41	
05	Cueiro	Unid	100	6,03	
06	Cobertor	Unid	60	28,31	
07	Body	Unid	50	13,31	
LOTE 2					
08	Sabonete barra	Unid	200	2,85	S.T. dos Santos & CIA LTDA
09	Lenço Umedecido	Unid	200	5,18	
10	Talco Infantil	Unid	60	16,10	
11	Banheira transparente	Unid	100	34,75	
12	Kit pente e escova (bebê)	Unid	100	12,48	
13	Mamadeira	Unid	80	16,38	
14	Chupinha 50ml	Unid	80	12,26	
15	Fralda Descartável	Unid	200	31,39	
16	Suavante	Unid	100	10,11	

 As descrições dos itens, e suas informações, estão disponíveis na Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-1157.
 Wenceslau Braz-PR, em 03 de agosto de 2015.
 Márcia de Oliveira
 Pregoeira Municipal

ARAPOTI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
 Edital de Pregão Presencial nº 053/2015.
 Processo nº 086/2015.
 Objeto: Aquisição de equipamentos de Academias ao Ar Livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
 Abertura dos Envelopes: No dia 18 de agosto de 2015, às 14h00min.
 Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
 Valor Máximo: R\$ 35.076,70 (trinta e cinco mil e setenta e oito reais e sete centavos).
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Ribeiro, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 18h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
 Data Edital: 04/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
EXTRATO CONTRATO
 Contrato nº 179/2015.
 Tomada de Preços nº 001/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Casa da Comunicação S/S Ltda.
 Objeto: Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 31/07/2015.

SOBRESEXO
 Qual a vontade de hoje?
 Romântico, selvagem, calminho...
 Não é questão de bipolaridade, mas não queremos a mesma coisa todos os dias, não é mesmo? Então vai aí estão algumas dicas de como agir antes, durante e depois para conseguir exatamente o que quer!

Antes
 Fazer Amor: comece com longos beijos, carinhos e massagens. Uma iluminação indireta ajuda a criar o clima.
 Transar: Prepare o visual: botas de cano alto e lingerie sexy. Ataque o gato em um canto diferente da casa.
Durante
 Fazer amor: Opte por aquelas posições com muito contato corporal, abraços, beijos intensos e olhos nos olhos.
 Transar: Use o pênis dele como seu sex toy pessoal. Movimento sua pélvis em círculos para torturá-lo de prazer.
Depois
 Fazer amor: Antes de dormir de conchinha, diga frases apaixonadas como "Amo como você faz eu me sentir".
 Transar: Dê um leve tapinha na bunda dele e diga no seu ouvido "Você me faz ter orgasmo como ninguém, sabia?"
 Fonte: M de Mulher

FAMOSOS
Estar na mídia só pela sexualidade não vale o preconceito, dizem famosos
 A atriz completou 20 anos nesta terça-feira



Thammy Miranda acompanhado da namorada
DAS AGÊNCIAS
 editorial@folhaextra.net
 Quer dizer que eu não tenho nada pra fazer e vou assumir pra me ferrar? Que eu quero ser minoria e sofrer preconceito?", questiona Thammy Miranda.
 Críticas nunca faltam: famosos que se assumem publicamente como homossexuais ou bissexuais frequentemente se deparam com comentários insinuando que tudo não passa de um golpe de marketing para se manter na mídia. Ouvidos pelo UOL, eles rebatem a acusação e explicam que a discriminação sofrida não justificaria uma "estratégia" desse tipo.
 "Não entendo o pensamento dessas pessoas que julgam.
 Apesar de procurar não perder tempo com críticas como essas nas redes sociais, o ator não escapou de ouvir pessoalmente essa desconfiança. "Já chegaram para mim e disseram: 'Fala sério, você não é lésbica'. Isso quando eu ainda tinha peito. Eu nem respondi. Não me chateia, é tão surreal pra mim... Pra aparecer existem tantas outras formas, não precisaria ser essa carga tão pesada", analisa.

FAMOSOS
Justiça penhora objetos de Belo e Gracyanne para pagamento de dívida

DAS AGÊNCIAS
 editorial@folhaextra.net
 Gracyanne emitiu três cheques à decoradora no valor de R\$ 5.800 cada um, que não foram compensados.
 A decoradora afirma não ter "nada a ver" com a dívida do casal e que entregou a loja Orleans LIDA todos os cheques - segundo ela, mais de três. A casa foi inteira reformada e o Belo escolheu tudo, inclusive os papéis de parede. O orçamento foi passado, eles aceitaram e fizeram os cheques que somados eram de mais ou menos R\$ 30 mil", explicou Graça.
 Procurada pela reportagem a Loja Orleans LIDA, que vende os bens, disse que não comenta processos judiciais envolvendo a empresa.
 O cantor Belo e a mulher dele, Gracyanne Barbosa, foram processados por uma dívida de R\$ 18 mil a uma loja de decoração e tiveram objetos penhorados pela Justiça. Agora, de acordo com processo da 7ª Vara Cível da Barra da Ilhica, bens do casal deverão ser leiloados para o pagamento da dívida.
 Em 2010, o casal contratou o serviço da decoradora e arquiteta Graça Arantes para realizar uma reforma na casa em que moram na Barra da Ilhica, na Zona Oeste do Rio. Ao UOL, o advogado Ivo Petrala disse que sua cliente,

Meu primeiro brinquedo erótico
 Esta pode ser a fase de muitas mulheres que têm muita curiosidade, mas, ainda não usaram nenhum brinquedo erótico. Você está a fim de experimentar algo diferente, ou melhorar a brincadeira na hora do sexo? Já que essa vontade de existe, que tal você começar escolhendo seu primeiro brinquedinho erótico? Para começar é sempre bom ir com calma, que tal um massageador?
 O massageador pode ser usado quando você está sozinha ou acompanhada, a imaginação é sua.
 Os vibradores e sprays que dão um efeito parecido também são ótimas opções para começar, os formatos variados e as sensações do spray vão fazer com que você seja mais uma adepta da malinha mágica cheia de apetrechos. Decidir o que você vai usar na sua primeira vez com um brinquedo erótico é legal, claro, mas o que mais importa é a atitude e os motivos pelos quais você resolveu começar a essa nova fase de exploração do seu corpo com muito mais prazer. Você está certíssima. E ninguém tem nada a ver com isso, é um momento seu.

FOLHAEXTRA.com
 Agora você pode acessar a Folha Extra do seu computador, smartphone ou tablet. Em novo endereço, mais fácil de navegar, mais fácil de acessar.


EDITAIS A7

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2015, que após a análise e verificação da documentação e proposta, decidiu classificar a seguinte proponente:

Ordem	Empresa	Valor Total
1	Construtora C. A. S. LTDA - ME	R\$19.952,26

Comunica outrossim, que dentro do prazo legal, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Wenceslau Braz, 03 de agosto de 2015.

ACELINO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 179/2015.

Tomada de Preços nº 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Casa da Comunicação S/S Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 31/07/2015.

FAMOSOS

Justiça penhora objetos de Belo e Gracyanne para pagamento de dívida

DIVULGAÇÃO



DIVULGAÇÃO

a só
ade não
ceito,
os
ou 20
ça-feira

Prefeitura Municipal de ArapotiEndereço: Rua Placido Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PRCEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO**Processo: 1 / 2015****Nº Licitação: 1****Data de Homologação: 30/07/2015****Modalidade: Tomada de Preços****Objeto:** Contratacao de empresa de Publicidade e Propaganda para prestacao de servicos Profissionais de Publicidade a Prefeitura do Municipio de Arapoti, na forma caracterizada no Anexo I do Edital**Cond. Entrega: CONFORME EDITAL****Ficha: 15****Reserva de Dotação: 277****Data da Reserva: 07/01/2015****Centro de Custo: 02001 - ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO****Ação: 2009 - Manutenção da Assessoria de Comunicação Social****Elemento: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****Aplicação:****Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)****Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA****Convênio:****Fornecedor: 7679 - CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA****Tipo: JURÍDICA Documento: 04.696.947/0001-30****Endereço: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 188 Bairro: JARDIM CARVALHO Cep: 84015710****Cidade/Estado: PONTA GROSSA - PR****Fone: 42 3027-3519 Fax:****Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti****Solicitação/Ano: 45 / 2015****Nº Requisição:****Local Entrega:****Bairro:****Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	22177	PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE	1	UNI	147.000,0000	147.000,00

Total por Solicitação => 147.000,00**Total a Empenhar => 147.000,00**

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.